



**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – CONFORME ART. 18, § 1º da Lei 14.133 de 2021
e DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº	NOME DO INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	E-MAIL	SECRETARIA DE:
1	RÚBIA VIRGINIO DA SILVA DIAS	rubiavs10@hotmail.com	Coordenadora de Benefícios Eventuais
	JANAINA LOURENÇO RIBEIRO	janainalr1@hotmail.com	Assessora de Planejamento e Gestão
2	Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira	erikaraphaella02@hotmail.com	Gestora de Contrato
3	SEVERIO ANTONIO DE SOUZA NETO	antonioneto812@hotmail.com	Assessor de Planejamento e Gestão

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando a possibilidade de agravamento das condições climáticas e dos impactos diretos sobre a população — como a perda de moradias, bens, acesso a condições básicas de higiene e segurança — torna-se imprescindível a pronta atuação do poder público para garantir o socorro humanitário, a proteção social e a restauração mínima da dignidade dessas pessoas.

3.1. Considerando a possibilidade de agravamento das condições climáticas e dos impactos diretos sobre a população — como a perda de moradias, bens, acesso a condições básicas de higiene e segurança — torna-se imprescindível a pronta atuação do poder público para garantir o socorro humanitário, a proteção social e a restauração mínima da dignidade dessas pessoas.

3.2. A presente solicitação de aquisição de itens essenciais fundamenta-se na necessidade de assegurar uma resposta rápida e eficaz às situações de calamidade pública e emergências que possam vir a atingir o município, em decorrência de chuvas intensas, inundações, desmoronamento, incêndios e demais desastres que possam ocorrer neste município. Nos últimos anos, tem-se observado um aumento na frequência e na intensidade de eventos climáticos extremos, que resultam em prejuízos significativos à infraestrutura urbana, à segurança alimentar, à saúde pública e, sobretudo, à integridade e dignidade das famílias atingidas. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de medidas preventivas e reativas que possibilitem o atendimento imediato da população vulnerável.

3.3. A motivação para esta demanda está amparada na necessidade de garantir condições mínimas de sobrevivência, proteção e assistência social às pessoas afetadas, por meio da distribuição de kits de higiene, colchões, roupas de cama e banho, materiais de limpeza e outros bens de primeira necessidade.

3.4. Além disso, o planejamento para aquisição desses insumos permitirá maior agilidade na resposta às emergências, evitando atrasos decorrentes de processos administrativos, e proporcionando mais eficiência às ações humanitárias, conforme previsto nas diretrizes da



Defesa Civil, nos princípios da dignidade da pessoa humana e no dever constitucional do poder público de proteger a população em situações de risco.

3.5. Os quantitativos baseiam-se nas quantidades de famílias extraídas da base de Cadastro Único, que residem nas localidades das áreas de riscos de Aliança.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Coordenadora de Benefícios Eventuais	Rúbia Virginio da Silva Dias
Assessora de Planejamento e Gestão	Janaina Lourenço Ribeiro

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da aquisição.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- 4.4. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.
- 4.5. Os produtos serão inspecionados conferidos e aprovados por representante (Fiscal ou Suplente), indicado pela Secretaria.
- 4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.
- 4.8. O transporte e a entrega dos itens no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 4.9. A Contratada deverá se responsabilizar por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os gêneros com avarias.
- 4.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



4.11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sendo, portanto, comprovada através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme disciplina o inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das justificativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2. A Lei Federal nº 14.133/2021, aduz, no inciso XIII de seu art. 6º, que para fins desta lei, consideram-se “bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

5.3. Os itens constantes deste estudo possuem características que os qualificam como comuns, por poderem ser definidos conforme especificações usuais de mercado. Além disso, são comercializados usualmente no mercado por uma grande gama de fornecedores, entre distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado, sendo plenamente possível ampla disputa na busca pelo menor preço.

5.4. O Município de Aliança tem histórico de realização de Pregão para Registro de Preços, utilizado como solução em outros exercícios para Registro de Preços e aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal que se assemelha ao ora demandado.

5.5. Além do aspecto econômico, a modalidade anteriormente praticada, garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação.

5.6. Durante as buscas de outras soluções, observa-se uma predominância pelo Pregão Eletrônico.

5.7. Não foram encontradas, durante as pesquisas, Atas de Registro de Preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda desta Secretaria de forma plena.

5.8. Dentro do presente estudo, foram consultados preços através do portal <https://www.fontedeprecos.com.br>, cujas pesquisas baseiam-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, do Ministério da Economia. A metodologia aplicada na formação de cesta de preços foi a mediana. Durante a realização de pesquisas não se identificou a existência de outras formas de solução para a necessidade, sendo predominante utilizado o Pregão Eletrônico.

5.9. O resultado dos preços estimativos são os indicados na planilha de composição a seguir:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



PREÇOS OBTIDOS NA PLATAFORMA FONTE DE PREÇOS NO Site https://www.fontedepreços.com.br . Nas Fontes: PNCP e Portal de Compras Públicas.						MEDIANA DOS PREÇOS OBTIDOS
Aquisição de itens essenciais (material de higiene pessoal, cobertores, lençóis, colchões, travesseiros) destinados ao atendimento de pessoas afetadas por situações de emergência e/ou calamidade pública no município de Aliança.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.
1	ABSORVENTE – com abas, tripla proteção extra suave - (8 Unidades)	PCT	1.000	6,14	6.140,00	6,14
2	COBERTOR - Cobertor Manta Casal Macio 2,00X1,80 Microfibra Liso Estampado Qualidade Superior	UND	2.000	37,00	74.000,00	37,00
3	COLCHÃO - colchão espuma, solteiro D23 (densidade 23) 0,88x1,88x12cm	UND	2.000	219,00	438.000,00	219,00
4	CREME DENTAL – tripla ação, hortelã 70g	UND	2.000	2,26	4.520,00	2,26
5	DESODORANTE - aerossol, antitranspirante, 150ml	UND	2.000	10,00	20.000,00	10,00
6	ESCOVA DENTAL Macia, Cores Sortidas, embalagem com 01 Unidade	UND	2.000	5,74	11.480,00	5,74
7	FRONHA Tecido Micro Percal, 400 fios, 100% poliéster cores variadas	UND	2.000	19,42	38.840,00	19,42
8	LENÇOL SOLTEIRO toque aveludado, 100% poliéster, 400 fios, sem elástico, cores variadas, tamanho 1,40 x 2,20	UND	2.000	20,00	40.000,00	20,00
9	SABONETE em barra, 84g, fragrâncias variadas	UND	4.000	3,43	13.720,00	3,43
10	TOALHA DE BANHO algodão, tamanho 65 cm x 125 cm, cores variadas	UND	2.000	19,83	39.660,00	19,83
11	TRAVESSEIRO tamanho 50x70, Fibra Siliconada, antialérgico, capa 100% poliéster	UND	2.000	39,00	78.000,00	39,00
setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais					764.360,00	

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Conforme explanado, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da unidade requisitante é a aquisição parcelada através da realização de certame licitatório, com a utilização de instrumento auxiliar de contratação, Sistema de Registro de Preços.

6.2. OBJETO PRETENDIDO NA SOLUÇÃO: Registro de Preços visando Aquisição de itens essenciais (material de higiene pessoal, cobertores, lençóis, colchões, travesseiros) destinados ao atendimento de pessoas afetadas por situações de emergência e/ou calamidade pública no município de Aliança.

Os produtos devem entregues no prazo e local solicitado com todos os encargos inclusos, sendo:

1 – Frete;



- 2 – Impostos
- 3 – Descarga.

6.3. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher, situada Avenida Domingos Braga, S/N, - Centro, Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

6.4. Prazo para entrega dos materiais: O prazo de entrega do produto é de 04 (quatro) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa de fornecimento parcelado.

6.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.6. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro 2024, cuja redação foi alteração pelo Decreto Municipal nº 020/2025.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE – com abas, tripla proteção extra suave - (8 Unidades)	PCT	1.000	6,14	6.140,00
2	COBERTOR - Cobertor Manta Casal Macio 2,00X1,80 Microfibra Liso Estampado Qualidade Superior	UND	2.000	37,00	74.000,00
3	COLCHÃO - colchão espuma, solteiro D23 (densidade 23) 0,88x188x12cm	UND	2.000	219,00	438.000,00
4	CREME DENTAL – tripla ação, hortelã 70g	UND	2.000	2,26	4.520,00
5	DESODORANTE - aerossol, antitranspirante, 150ml	UND	2.000	10,00	20.000,00
6	ESCOVA DENTAL Macia, Cores Sortidas, embalagem com 01 Unidade	UND	2.000	5,74	11.480,00
7	FRONHA Tecido Micro Percal, 400 fios, 100% poliéster cores variadas	UND	2.000	19,42	38.840,00
8	LENÇOL SOLTEIRO toque aveludado, 100% poliéster, 400 fios, sem elástico, cores variadas, tamanho 1,40 x 2,20	UND	2.000	20,00	40.000,00
9	SABONETE em barra, 84g, fragrâncias variadas	UND	4.000	3,43	13.720,00
10	TOALHA DE BANHO algodão, tamanho 65 cm x 125 cm, cores variadas	UND	2.000	19,83	39.660,00
11	TRAVESSEIRO tamanho 50x70, Fibra Siliconada, antialérgico, capa 100% poliéster	UND	2.000	39,00	78.000,00

VALOR CONTRATAÇÃO: R\$ 764.360,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e

sessenta reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO SE APLICÁVEL:

A aquisição será de forma parcelada, com julgamento do objeto POR ITENS. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável, o que ocorre no caso concreto.

A aquisição parcelada do objeto configura-se como a solução mais eficaz, equilibrando os aspectos técnicos, econômicos e competitivos. O Parcelamento atende plenamente aos princípios da administração pública, em especial à economicidade, à eficiência e ao estímulo à concorrência, garantindo o uso racional dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais.

O objeto da contratação quando da existência de itens que superem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será o item dividido e disputado em regime de ampla concorrência, cota reservada e quando não superar o referido valor será realizada a disputa exclusiva à microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

Mediante aplicação da regra prevista na Lei Complementar nº 123/2006, obtém-se a seguinte divisão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNID.	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE – com abas, tripla proteção extra suave - (8 Unidades)	PCT	1.000		6,14	6.140,00
2	COBERTOR - Cobertor Manta Casal Macio 2,00X1,80 Microfibra Liso Estampado Qualidade Superior	UND	2.000		37,00	74.000,00
3 (Cota Reservada)	COLCHÃO - colchão espuma, solteiro D23 (densidade) 23 0,88x188x12cm	UND	500		219,00	109.500,00
4 (Cota Principal)	COLCHÃO - colchão espuma, solteiro D23 (densidade) 23 0,88x188x12cm	UND	1.500		219,00	328.500,00
5	CREME DENTAL – tripla ação, hortelã 70g	UND	2.000		2,26	4.520,00
6	DESODORANTE- aerossol, antitranspirante, 150ml	UND	2.000		10,00	20.000,00
7	ESCOVA DENTAL Macia, Cores Sortidas, embalagem com 01 Unidade	UND	2.000		5,74	11.480,00
8	FRONHA Tecido Micro Percal, 400 fios, 100% poliéster cores variadas	UND	2.000		19,42	38.840,00
9	LENÇOL SOLTEIRO toque aveludado, 100% poliéster, 400 fios, sem elástico, cores variadas, tamanho 1,40 x 2,20	UND	2.000		20,00	40.000,00
10	SABONETE em barra, 84g, fragrâncias variadas	UND	4.000		3,43	13.720,00
11	TOALHA DE BANHO algodão, tamanho 65 cm x 125 cm, cores variadas	UND	2.000		19,83	39.660,00
12	TRAVESSEIRO tamanho 50x70, Fibra	UND	2.000			



Siliconada, antialérgico, capa 100% poliéster				39,00	78.000,00
setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais					764.360,00

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há **contratações correlatas** a esta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. O município ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1 O Registro de Preços de itens essenciais para situações de emergência e calamidade pública causadas por situações naturais traz uma série de benefícios significativos, tanto para a gestão pública quanto para a população afetada. Abaixo estão listados os principais benefícios a serem alcançados:

11.2 Resposta rápida e eficaz às emergências

- Permite o atendimento imediato às vítimas de situações emergenciais, reduzindo riscos à saúde.
- Garante o fornecimento ágil de itens de primeira necessidade, como itens de higiene pessoal, cobertores, travesseiros, etc.

11.3 Redução de danos humanos e materiais

- Minimiza os impactos causados pelas chuvas intensas em casos de desabrigados e desalojados.
- Otimiza a resposta assistencial da Administração Pública em caso de calamidades e emergências diversas.
- Ajuda a preservar a integridade física das pessoas, evitando agravos decorrentes da exposição ao frio e contaminações.

11.4 Fortalecimento da capacidade de resposta da Defesa Civil e órgãos públicos

- Melhora a preparação e a prontidão dos órgãos responsáveis pela resposta a desastres.
- Otimiza o uso de recursos e logística em situações críticas.

11.5 Promoção da dignidade humana

- Garante condições mínimas de sobrevivência e bem-estar às pessoas atingidas, respeitando os direitos humanos.



- Contribui para o acolhimento digno de desabrigados e desalojados.

11.6 Redução do tempo de recuperação das áreas atingidas

- A disponibilização rápida de recursos essenciais acelera a normalização das atividades nas comunidades impactadas.
- Evita o agravamento da crise social e sanitária nas regiões afetadas.

11.7 Prevenção de crises secundárias

- Ajuda a evitar surtos de doenças transmitidas pela falta de higiene.
- Reduz o risco de conflitos sociais causados pela escassez de recursos.

11.8 Cumprimento de dever legal e institucional do poder público

- Atende às obrigações previstas na legislação de proteção e defesa civil (como a Lei nº 12.608/2012).
- Demonstra responsabilidade e comprometimento com a segurança e o bem-estar da população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

12.2. Deverão ser designados fiscal e gestor de contratos.

12.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente do futuro Processo Licitatório, o órgão ou a entidade não participante interessada em aderir à Ata de Registro deverá encaminhar ao órgão gerenciador pedido de adesão, devendo ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 009/2024. Neste caso, o gerenciador avaliará o atendimento contido no regulamento municipal.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não foram identificados relevantes impactos ambientais pela aquisição dos itens, contudo, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Verifica-se que a presente contratação atende adequadamente à demanda formulada, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e os riscos administráveis.



14.2. Considerando as informações do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação através de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço, pelo menor preço por item, configura-se tecnicamente VIÁVEL

14.3. Para tanto, submete-se à apreciação superior, destacando que o presente documento foi elaborado em observância às normas vigentes.

15. RESPONSÁVEIS

Aliança – PE, 04 de julho de 2025.

Rúbia Virginio da Silva Dias

Coordenadora de Benefícios Eventuais

Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira

Gestora de Contrato

Janaina Lourenço Ribeiro

Assessora de Planejamento e Gestão

Severino Antônio de Souza Neto

Assessor de Planejamento e Gestão